



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.565

De 08 de novembro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 118/2022 - E

De 07 de novembro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.597 de 08/11/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP) e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo (DER/SP), para a execução das obras e serviços de pavimentação das Estradas do Município de São Roque:

I - Estrada Vicinal SQE-479, Estrada do Ranário ligação de Ranaville/São João Novo SP (Km 52,3), município de São Roque com extensão de 2 KM;

II - Estrada Vicinal do Butantã, ligação São Roque – Fazenda São Joaquim, município de São Roque com extensão de 3,5 KM;

III - Estrada Vicinal do Paraíso, ligação da Estrada dos Venâncios, seguindo pelo centro do Loteamento Chácara Paraíso, passando pela Clínica Adventista e término na Estrada do Rio Abaixo, município de São Roque com extensão de 3,5 KM.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.565/2022

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/11/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 08 de novembro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 34ª Sessão Extraordinária de 08/11/2022

/mgsm.-